

LEI MUNICIPAL Nº 1.577/2002, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 31.150,00 (trinta e um mil cento e cinquenta reais), classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2.001 – Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo

3390.39.10.00.00 – Serviços de Telecomunicações R\$ 150,00

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2.042 – Manutenção da Publicidade Oficial

3390.39.13.01.00 – Serv. Publ. Prop e Promoção Institucional ... R\$ 1.000,00

06 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

01 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

2.026 – Manutenção Serviços Iluminação Pública

3390.39.99.01.00 – Demais Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.006 - Manutenção dos Serviços de Saúde

3190.11.01.00.00 – Vencimento e vantagens fixa servidoresR\$ 10.000,00

2.170 - Manutenção Serviços de Saneamento em Geral

3390.39.99.01.00 – Demais Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

10 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.016 – Amortização Dívida Pública Municipal
4690.71.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 10.000,00
T O T A L R\$ 31.150,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R\$ 31.150,00 (trinta e um mil cento e cinquenta reais), conforme classificação a seguir:

01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
1.002 – Aquisição de Equipamentos para o legislativo
4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 150,00

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04 – FUNDEF
2.071 – FUNDEF – Manutenção Atividades Educação
3370.41.01.00.00 – Transferências ao FUNDEF R\$ 31.000,00
T O T A L R\$ 31.150,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GAB. PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 13/NOVEMBRO/2002.

Paulo Henrique Baggio,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Ceser Adriano Beuren,
Secretário da Administração.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimenta-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

A suplementação de que trata o presente projeto de lei, é para viabilizar o andamento dos trabalhos e encargos nas rubricas que estão se esgotando, principalmente nas dotações de Saneamento Básico (gastos com energia elétrica consumida pelos poços artesianos), Iluminação Pública, Pagamento da Dívida Parcelada e manutenção da publicidade.

Assim, nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação.

GAB. PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 11/NOVEMBRO /2002.

